



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO NA FORMA DE PAGAMENTO DE CACHÊ ARTÍSTICO E PATROCÍNIO PARA OS EVENTOS E ESPETÁCULOS MUSICAIS QUE OCORRERÃO NOS DIAS 5, 6, 7, 8 E 9 DE AGOSTO DO ANO DE 2025 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A COMEMORAÇÃO DOS 300 ANOS DA IMAGEM DO PADROEIRO. O MUNICÍPIO OFERECERÁ COMO CONTRAPARTIDA A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE OS EVENTOS E PUBLICIDADE DO ATO.

Apresentação da Proposta e Documentos: Até 11 de Julho de 2025, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura (Rua Newton Prado, 08, Centro, Pirapora do Bom Jesus).

1 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados em patrocinar os eventos e espetáculos musicais que ocorrerão nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 em comemoração ao aniversário do Município de Pirapora do Bom Jesus e a Comemoração dos 300 anos da imagem do Padroeiro, a ocorrer no mês de Agosto do ano de 2025, compreendendo como objeto, o pagamento dos cachês artísticos de artistas conceituados no ramo musical e demais despesas com estes, se houver, bem como o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários para a realização e organização daquilo que decidiu cooperar. Em contrapartida o Município permitirá o uso direto ou indireto de espaço público para instalação da Praça de Alimentação durante os eventos e a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.

O evento tem como objetivo presentear a população com entretenimento e diversão em comemoração ao aniversário da cidade de Pirapora do Bom Jesus.

O local da realização dos eventos será no **Parque Capelão** localizado na Estrada dos Romeiros, 300 - Jardim Bom Jesus, Pirapora do Bom Jesus - SP, 06550-000.

Para os interessados em patrocinar os eventos e shows artísticos, com permissão de uso do espaço público para instalação da Praça de Alimentação, deverão observar o limite de 40 (quarenta) barracas de no máximo 20m² cada e 03 (três) espaços de no máximo 30m².



Rua Newton Prado, 08 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP 06550-000 - 11 91477-5924

 @culturaeturismo.pirapora
 @secretariadeculturaeturismodepbjoficial
 cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
 turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

 @prefpiraporadobomjesus
 @prefpiraporadobomjesus
 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Todo o projeto referente à organização dos eventos, bem como a montagem e instalação da Praça de Alimentação deverão ser analisados e aprovados pela Administração Pública.

2 AS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO

2.1 Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de pessoa física:

I- Cópia do RG;

II- Cópia do CPF;

III- Cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone).

b) No caso de pessoa jurídica:

I- Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

III- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

IV- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando atividade assim o exigir.

2.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

I- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

II- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

III- Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;



Rua Newton Prado, 08 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP 06550-000 - 11 91477-5924

@culturaeturismo.pirapora
 @secretariadeculturaeturismodepbjoficial
 cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
 turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

@prefpiraporadobomjesus
 @prefpiraporadobomjesus
 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

IV- Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa;

V- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);

VI- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII- Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

I- Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

II- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.1.4 Outros documentos

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Anexo III (declaração conjunta).

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação, conforme modelo Anexo III (declaração conjunta).

c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme modelo Anexo III (declaração conjunta).

d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme Anexo III (declaração conjunta).

e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021, Anexo III (declaração conjunta).

f) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, Anexo III (declaração conjunta).

g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021. Anexo III (declaração conjunta).

h) Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme anexo III (declaração conjunta).

2.1.5 Proposta para cooperação contendo, a descrição detalhada do patrocínio, com no mínimo:

a) Materiais ou serviços doados;

b) Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar, bem como para explorar a Praça de Alimentação;

c) Indicação, se possível, de outros detalhes ou descritivos daquilo que pretende colaborar.

2.2 Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores **PRSCILA MARIA DOS SANTOS, DOLORES DE OLIVEIRA e JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3 Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamento da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

3.4 O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Cultura, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados.

3.5 As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão posteriormente analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO

4.1 O Acordo de Cooperação terá vigência da data da assinatura até o encerramento dos eventos.

5. DO VALOR DO CONTRATO

5.1 NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2 O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Cultura e será divulgado no Diário Oficial do Município de Pirapora do Bom Jesus.

6.2 Para impugnar o presente Edital o interessado terá até cinco dias úteis antes de findar o prazo para entrega de propostas para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Cultura.

6.3 Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

6.4 De igual forma servirá referida publicação para convocar os vencedores para a assinatura da Parceria na modalidade Acordo de Cooperação.

6.5 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo por escrito na Secretaria de Cultura, contra o resultado do vencedor deste certame.

6.6 Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:



Rua Newton Prado, 08 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP 06550-000 - 11 91477-5924

@culturaeturismo.pirapora
@secretariadeculturaeturismodepbjoficial
cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

@prefpiraporadobomjesus
@prefpiraporadobomjesus
www.piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração Conjunta

Anexo IV. Minuta do Acordo de Cooperação

Anexo I

Modelo de identificação do interessado.

- 1. IDENTIFICAÇÃO**
 - 1.1 Nome ou Razão Social**
 - 1.2 Endereço Completo**
 - 1.3 Contato: fone, fax, e-mail**
 - 1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa**



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Anexo II

Modelo de proposta

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE

2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE COOPERAR, CONTENDO TODOS OS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS OFERECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

3. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS E PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS QUE DECIDIU COOPERAR

4. OUTROS DETALHES E DESCRITIVOS DAQUILO QUE PRETENDE COLABORAR



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Chamamento Público nº
Processo nº

OBJETO:

AO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, **DECLARA** que:

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (item 2.1. “g”);
- b) superveniência de fato impeditiva para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- d) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no do artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- e) que a proposta econômica apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021.

LOCAL, DATA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.0007/0001-99, com sede com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, neste ato representado pela Secretária da Secretaria Municipal de Cultura, Sra _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste acordo o patrocínio, voluntário e gratuito, da, com a realização dos eventos e espetáculos musicais, a ocorrer nas datas _____ de _____ de 2.025, compreendendo:

- a) pagamento dos cachês dos artistas _____ e demais despesas com estes, se houver;
- b) fornecimento de serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar;
- c) uso direto ou indireto do espaço público para instalação e exploração da Praça de Alimentação.

1.2 Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 As Partes se comprometem a:

2.1.1 Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer



Rua Newton Prado, 08 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP 06550-000 - 11 91477-5924

@culturaeturismo.pirapora
@secretariadeculturaeturismodepbjoficial
cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

@prefpiraporadobomjesus
@prefpiraporadobomjesus
www.piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou quaisquer outros produtos/materiais que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos cidadãos;

3.1.2 Ceder o uso do espaço público para fins de instalação e exploração direta ou indireta da praça de alimentação durante os eventos e Shows artísticos;

3.1.3 Analisar e aprovar todo o projeto apresentado pela Cooperante;

3.1.4 Se responsabilizar junto à Cooperante pela organização e parte da infraestrutura para a realização dos eventos.

3.1.5 Permitir a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COOPERANTE

4.1 São atribuições da Cooperante:

4.1.1 Patrocinar todos os eventos e shows musicais a que se propôs, com o pagamento dos cachês dos artistas e demais despesas com estes, se houver;

4.1.2 Organização e Disponibilização de toda a infraestrutura, serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar;

4.1.3 A exploração direta ou indireta da praça de alimentação nos eventos, com o fornecimento de bebidas e alimentos, de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade;

4.1.4 Exercer unicamente a atividade de produção e comercialização do ramo alimentício que lhe foi autorizado, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

4.1.5 Assumir todas as despesas com os itens descritos acima;

4.1.6 Firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que revolveu cooperar;

4.1.7 Não vender bebida alcoólica para menores de 18 anos;

4.1.8 Não vender bebidas e alimentos em recipientes cortantes e/ou perfurantes;

4.1.9 Respeitar o limite máximo de 40 (quarenta) barracas de no máximo 20m² cada e 03 (três) espaços de no máximo 30m².

4.2.0 Estar de posse de toda a documentação necessária e exigida para o comércio de alimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO



Rua Newton Prado, 08 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP 06550-000 - 11 91477-5924

@culturaeturismo.pirapora
@secretariadeculturaeturismodepbjoficial
cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

@prefpiraporadobomjesus
@prefpiraporadobomjesus
www.piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência da data da assinatura até o encerramento de todos os Shows e eventos que se propôs a oferecer em comemoração ao aniversário de Pirapora do Bom Jesus, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Por interesse público, sem que gere qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura.



Rua Newton Prado, 08 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP 06550-000 - 11 91477-5924

 @culturaeturismo.pirapora
 @secretariadeculturaeturismodepbjoficial
 cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
 turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

 @prefpiraporadobomjesus
 @prefpiraporadobomjesus
 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Pirapora do Bom Jesus, _de _____de _____

MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS
Secretária Municipal

Presidente

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

2– NOME COMPLETO:

RG

RG